

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão a conta da seguinte dotação:

Programa de Trabalho: 203.617.02.061.2293.2214.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Especial do Poder Judiciário-FUNEJ, Fontes de Recurso: 1760.0700/2760.0700, e/ou 203.006.02.122.2293.2267.0000 – Gestão Administrativa do Tribunal de Justiça/AC, Fontes de Recurso: 1500.0100/2500.0100, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo e/ou 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ratificam-se as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, o presente Termo vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

Data e assinatura eletrônicas.

Publique-se.

Rio Branco-AC, 03 de outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **RENATA NUNES FERREIRA**, Usuário Externo, em 11/10/2024, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **REGINA Célia FERRARI Longuini**, Presidente do Tribunal, em 14/10/2024, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Processo Administrativo n. 0005127-46.2022.8.01.0000

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Após a sessão pública relativa ao Pregão Eletrônico Nº 19/2024, de acordo com as Atas de Realização do Certame por Fornecedor (docs. D3858, D3859, D3860, D3861, D3862, D3863, D3864, D3865, D3866, D3867, D3868, D3869, D3870 e D3871), o(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedoras do certame licitatório, pelo critério de menor preço por ITEM as empresas:

-LEGALMART SERVICIO EM EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.204.141/0001-75, com

valor global de R\$ 46.499,00 (Quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais), sendo R\$ 980,00 (novecentos e oitenta) para o item 01; R\$ 1.560,00 (mil quinhentos e sessenta reais) para o item 14; R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) para o item 19; R\$ 21.450,00 (vinte um mil quatrocentos e cinquenta reais) para o item 25; R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) para o item 32; R\$ 627,00 (seiscentos e vinte e sete reais) para o item 40; R\$ 535,00 (quinhentos e trinta e cinco reais) para o item 41; R\$ 637,00 (seiscentos e trinta e sete reais) para o item 42; R\$ 626,00 (seiscentos e vinte e seis) para o item 55; R\$ 13.184,00 (treze mil cento e oitenta e quatro reais) para o item 56. -AC EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.173.882/0001-20, com

valor global de R\$ 7.180,00 (Sete mil cento e oitenta reais), sendo R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos) para o item 03; R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos) para o item 15; e R\$ 1.380,00 (mil trezentos e oitenta reais) para o item 18. -NANESHOP COMERCIO AUDIOVISUAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.823.703/0001-13, com valor global de R\$ 14.926,38 (Quatorze mil novecentos e vinte e seis reais e trinta e oito centavos), sendo R\$ 10.353,24 (dez mil trezentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos) para o item 04; e R\$ 4.573,14 (quatro mil e quinhentos e setenta e três reais e quatorze centavos) para o item 44.

Documento assinado eletronicamente por **REGINA CÉLIA FERRARI LONGUINI**, Presidente em 11/10/2024 às 09:03:37.

-MILTON FERREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.208.669/0001-77, com valor global de R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais) para o item 05.

-PROINDEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 85.067.502/0001-92, com valor global de R\$ 170.860,00 (Cento e setenta mil oitocentos e sessenta reais), sendo R\$ 134.160,00 (cento e trinta e quatro mil cento e sessenta reais) para o item 06; R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais) para o item 07; e R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais) para o item 12;

-INFORVIEW BROADCAST LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.534.397/0001-80, com valor global de R\$ 47.800,00 (Quarenta e sete mil e oitocentos reais) para o item 13.

-CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.839.023/0001-31, com valor global de R\$ 767.124,34 (Setecentos e sessenta e sete mil cento e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos), sendo R\$ 6.682,50 (seis mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) para o item 17; R\$

3.000,00 (três mil reais) para o item 26; R\$ 18.810,00 (dezoito mil oitocentos e dez reais) para o item 27; R\$ 21.200,00 (vinte um mil e duzentos reais) para o item 28; R\$ 1.134,54 (mil cento e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) para o item 30; R\$ 4.055,00 (quatro mil e cinquenta e cinco reais) para o item 31; R\$ 5.797,56 (cinco mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos) para o item 33; R\$ 3.798,30 (três mil setecentos e noventa e oito reais e trinta centavos) para o item 34; R\$ 702.646,44 (setecentos e dois mil seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) para o item 37.

-CREATECH COMERCIO E SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº

25.406.063/0001-73, com valor global de R\$ 55.229,60 (Cinquenta e cinco mil duzentos e vinte e nove reais e sessenta centavos) para o item 21.

-IRMAOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.394.735/0001-59,

com valor global de R\$ 47.170,82 (Quarenta e sete mil cento e setenta reais e oitenta e dois centavos), sendo R\$ 3.793,48 (três mil setecentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos) para o item 29; R\$ 2.539,38 (dois mil quinhentos e trinta e nove reais e oito centavos) para o item 35; R\$ 18.859,96 (dezoito mil oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos) para o item 45; e R\$ 21.978,00 (vinte um mil novecentos e setenta e oito reais) para o item 46.

Documento assinado eletronicamente por **REGINA CÉLIA FERRARI LONGUINI**, Presidente em 11/10/2024 às 09:03:37.

-MAX QUALITY COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.810.782/0001-74, com valor global de R\$ 205,40 (Duzentos e cinco reais e quarenta centavos) para o item 49.

-MIX SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.394.735/0001-59, com valor global de R\$ 168.800,00 (Cento e sessenta e oito mil e oitocentos reais), sendo R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) para o item 52; R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais) para o item 58; e R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) para o item 59.

-TR TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.880.531/0002-16, com valor global de R\$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos reais), para o item 60.

2. Foram desertos os itens 08, 20, 43, 48 e 51.

3. Foram fracassados os itens 02, 09, 10, 11, 16, 22, 23, 24, 36, 38, 39, 47, 50, 53, 54, 57 e 61.

4. Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolhe-se o Parecer ASJUR, ADJUDICA-SE o objeto do certame às empresas vencedoras e HOMOLOGA-SE a decisão apresentada.

5. À Diretoria de Logística para adjudicação e homologação no sistema COMPRAS.

6. Publique-se e cumpra-se com as cautelas merecidas.

REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL

Documento assinado eletronicamente por **REGINA CÉLIA FERRARI LONGUINI**, Presidente em 11/10/2024 às 09:03:37.

Processo Administrativo nº:0009162-78.2024.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:ASJUR

Requerente:Juízo da Vara Única - Cível da Comarca de Acrelândia

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Nomeação profissional habilitado para realização de estudos técnicos (psicólogo)

### DECISÃO

Trata-se de expediente GABJU/OF. Nº 006/2024 (id no 1914332), datado de 26.9.2024, oriundo do Juízo da Vara Única - Cível da Comarca de Acrelândia, solicitando a designação de profissional habilitado para realização de estudos técnicos nos processos constantes da lista no referido ofício, tendo em vista a inexistência de profissionais habilitados no quadro de servidores daquela Unidade Jurisdicional.

É o breve relatório DECIDO.

Da análise dos autos denota-se a necessidade de deliberação quanto ao pedido de nomeação de profissional habilitado para realização de estudos técnicos nos processos constantes da relação inserta no id no 1914332.

Portanto, visando o cumprimento da prestação jurisdicional célere e diante de situação peculiar de inexistência de profissional habilitado (psicólogo e assistente social) naquela Unidade Jurisdicional, bem como sendo tal pedido a critério da conveniência e oportunidade da Administração Pública, acolho a pretensão, designando a servidora Suzye Nunes Sales (psicóloga), lotada na Coordenadoria da Mulher - COMSIV, para atuar em todos os processos listados no id no 1914332.